

DECRETO Nº 37483 DE 31 DE JULHO DE 2013

CRIA A ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE AMBIENTAL DA REGIÃO DE GUARATIBA - XXVI RA.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, no Capítulo "Do Meio Ambiente", art. 463, enumera, entre outros, que "são instrumentos, meios e obrigações de responsabilidade do Poder Público para preservar e controlar o meio ambiente: IX - manutenção e defesa das áreas de preservação permanente, assim entendendo aquelas que, pelas suas condições fisiográficas, geológicas, hidrológicas, biológicas ou climatológicas, formem um ecossistema de importância no meio ambiente natural, destacando-se: os manguezais, as áreas estuarinas e as restingas; as nascentes e as faixas marginais de proteção de águas superficiais; a cobertura vegetal que contribua para a estabilidade das encostas sujeitas à erosão e deslizamento ou para fixação de dunas; as áreas que abriguem exemplares raros, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da flora e da fauna, bem como aquelas que sirvam como local de pouso, abrigo ou reprodução de espécies; os bens naturais a seguir: O Maciço da Pedra Branca, os Parques, reservas ecológicas e biológicas, estações ecológicas e bosques públicos;

CONSIDERANDO a localização em Guaratiba da Reserva Biológica de Guaratiba, do Parque Estadual da Pedra Branca, da Área de Proteção Ambiental da Pedra Branca, do Parque Natural Municipal da Serra da Capoeira Grande; da Área de Proteção Ambiental da Serra da Capoeira Grande e do Morro do Silvério; da Área de Proteção Ambiental das Brisas e da Zona de Amortecimento dessas unidades;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Complementar nº 111 de 01 de fevereiro de 2011 que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro; que classifica como Sítio de Relevante Interesse Paisagístico e Ambiental a Restinga da Marambaia; a Reserva Biológica e Arqueológica de Guaratiba, o Maciço da Pedra Branca; as encostas das serras de Capoeira Grande e Inhoaíba; o Sítio Burle Marx;

CONSIDERANDO os riscos que o processo de adensamento dessa região a partir da implantação da Transoeste e da abertura do túnel da Grota Funda apresentam à manutenção da qualidade ambiental, à paisagem urbana e à qualidade de vida da região de Guaratiba;

CONSIDERANDO a fragilidade ambiental da área e a necessidade de evitar a degradação de suas condições ambientais, bem como garantir o desenvolvimento sustentável da região;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Área de Especial Interesse Ambiental (AEIA) da Região de Guaratiba, delimitada e descrita na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

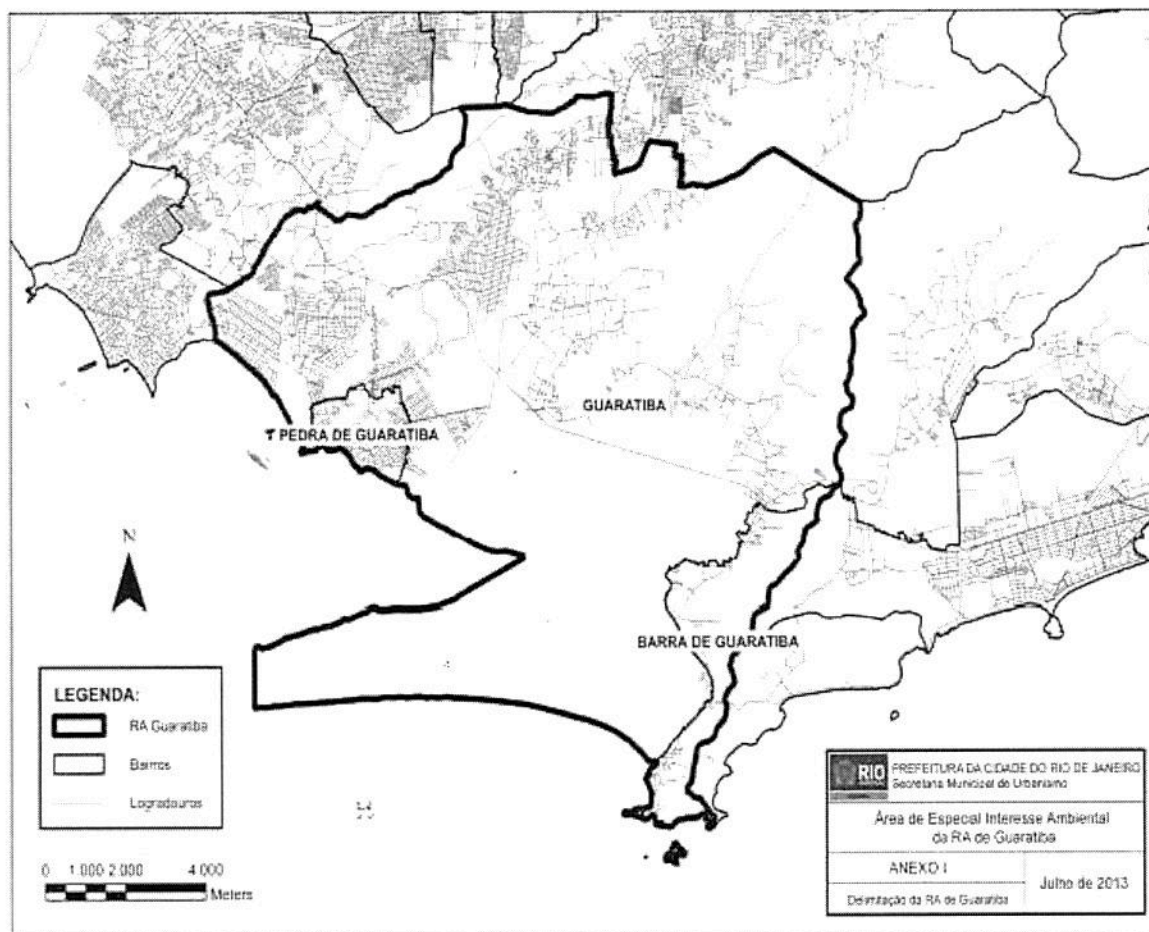
Art. 2º. Fica suspenso, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação deste Decreto, nos termos do art. 108, § 2º da Lei Complementar nº 111/2011 – Plano Diretor, o licenciamento de demolição, construção, acréscimo ou modificação, reforma, transformação de uso, parcelamento do solo ou abertura de logradouro na Área de Especial Interesse Ambiental (AEIA) de Guaratiba.

Parágrafo Único. No prazo estipulado no caput, a Secretaria Municipal de Urbanismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o IRPH, realizará estudo com o objetivo de determinar meios de proteção do meio ambiente natural e cultural da AEIA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2013; 449º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES



Decreto nº 38283 de 30 de janeiro de 2014

Prorroga o prazo do Decreto 37.483, de 31 de julho de 2013.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementar os estudos para a regulamentação da Área de Especial Interesse Ambiental da Região de Guaratiba – XXVI RA, instituída pelo Decreto 37483, de 31 de julho de 2013;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto 37483, de 31 de julho de 2013.

Art.2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2014; 449º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DO RIO de 31/01/14

DECRETO Nº 39017 DE 31 DE JULHO DE 2014

Prorroga o prazo do Decreto Nº 38.283, de 30 de janeiro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de complementar os estudos e diagnósticos com vistas à aprovação de novas regras de uso e ocupação do solo para a Região de Guaratiba - XXVIª RA, declarada Área de Especial Interesse Ambiental através do Decreto 37.483, de 31 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** que para execução desses estudos complementares o Termo de Referência, objeto do processo nº 02/001.220/2013, prevê a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico urbanístico;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto 38.283, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2014; 450º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES